

INSTRUÇÃO NORMATIVA – DIREITO 001/2018**REGULAMENTO DO “ESTÁGIO SUPERVISIONADO” E DO APROVEITAMENTO
DE ATIVIDADES REALIZADAS NO EAJUR COMO ATIVIDADES
COMPLEMENTARES**

O coordenador do CURSO DE DIREITO do Centro de Ensino Superior de Catalão – CESUC, no exercício de suas competências e nos termos do artigo 25, *caput* e inciso IX, do Regimento Interno, estabelece o seguinte regulamento para o **ESTÁGIO SUPERVISIONADO**, seja o ESTÁGIO SUPERVISIONADO realizado no **ESCRITÓRIO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA (EAJUR)**, seja o ESTÁGIO SUPERVISIONADO realizado em instituições e/ou nos escritórios de advocacia **CONVENIADOS**:

Art. 1º. Nas disciplinas de ESTÁGIO com previsão de 60 (sessenta) horas de ESTÁGIO SUPERVISIONADO, os alunos que realizarem o ESTÁGIO SUPERVISIONADO no EAJUR deverão cumprir a seguinte quantidade mínima de atividades para a integralização das 60 (sessenta) horas exigidas:

- a) elaboração de 6 (seis) peças, tais como: INICIAIS, CONTESTAÇÕES, IMPUGNAÇÕES, AGRAVOS, ALEGAÇÕES FINAIS – MEMORIAIS, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RAZÕES E CONTRARRAZÕES, EMBARGOS (EXECUÇÃO);
- b) elaboração de 10 (dez) peças contendo MANIFESTAÇÕES INTERLOCUTÓRIAS;
- c) realização de 6 (seis) PRIMEIROS ATENDIMENTOS; e,
- d) realização de 6 (seis) ATENDIMENTOS EM GERAL.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento das atividades mínimas exigidas dar-se-á mediante CERTIDÃO expedida conjuntamente pelos advogados responsáveis pelo EAJUR.

Art. 2º. Nas disciplinas de ESTÁGIO com previsão de 50 (cinquenta) horas de ESTÁGIO SUPERVISIONADO, os alunos que realizarem o ESTÁGIO SUPERVISIONADO no EAJUR deverão cumprir a seguinte quantidade mínima de atividades para a integralização das 50 (cinquenta) horas exigidas:

- a) elaboração de 5 (cinco) peças, tais como: INICIAIS, CONTESTAÇÕES, IMPUGNAÇÕES, AGRAVOS, ALEGAÇÕES FINAIS – MEMORIAIS, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RAZÕES E CONTRARRAZÕES, EMBARGOS (EXECUÇÃO);
- b) elaboração de 8 (oito) peças contendo MANIFESTAÇÕES INTERLOCUTÓRIAS;
- c) realização de 5 (cinco) PRIMEIROS ATENDIMENTOS; e,
- d) realização de 5 (cinco) ATENDIMENTOS EM GERAL.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento das atividades mínimas exigidas dar-se-á mediante CERTIDÃO expedida conjuntamente pelos advogados responsáveis pelo EAJUR.

Art. 3º. Nas disciplinas de ESTÁGIO com previsão de 40 (quarenta) horas de ESTÁGIO SUPERVISIONADO, os alunos que realizarem o ESTÁGIO SUPERVISIONADO no EAJUR deverão cumprir a seguinte quantidade mínima de atividades para a integralização das 40 (quarenta) horas exigidas:

- a) elaboração de 4 (quatro) peças, tais como: INICIAIS, CONTESTAÇÕES, IMPUGNAÇÕES, AGRAVOS, ALEGAÇÕES FINAIS – MEMORIAIS, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RAZÕES E CONTRARRAZÕES, EMBARGOS (EXECUÇÃO);
- b) elaboração de 7 (sete) peças contendo MANIFESTAÇÕES INTERLOCUTÓRIAS;
- c) realização de 4 (quatro) PRIMEIROS ATENDIMENTOS; e,

d) realização de 4 (quatro) ATENDIMENTOS EM GERAL.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento das atividades mínimas exigidas dar-se-á mediante CERTIDÃO expedida conjuntamente pelos advogados responsáveis pelo EAJUR.

Art. 4º. Nas disciplinas de ESTÁGIO com previsão de 60 (sessenta) horas de ESTÁGIO SUPERVISIONADO, os alunos que realizarem o ESTÁGIO SUPERVISIONADO em instituições e/ou nos escritórios de advocacia CONVENIADOS deverão cumprir a seguinte quantidade mínima de atividades para a integralização das 60 (sessenta) horas exigidas:

a) elaboração de 6 (seis) peças, tais como: RELATÓRIOS POLICIAIS, ATERMAÇÕES, INICIAIS, CONTESTAÇÕES, IMPUGNAÇÕES, AGRAVOS, ALEGAÇÕES FINAIS – MEMORIAIS, SENTENÇAS, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RAZÕES E CONTRARRAZÕES, EMBARGOS (EXECUÇÃO); e,

b) elaboração de 10 (dez) peças, tais como: TERMOS DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO (acordos pré-processuais e/ou judiciais), TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA (TCO) e/ou MANIFESTAÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento das atividades mínimas exigidas dar-se-á mediante CERTIDÃO e/ou DECLARAÇÃO expedida pelo supervisor responsável (advogado, delegado, juiz, promotor), com reconhecimento de firma, contendo tanto a identificação individualizada dos processos nos quais as peças foram apresentadas, quanto, em anexo, as cópias das referidas peças contendo a chancela oficial de autuação (física ou digital), protocolo ou distribuição, conforme o caso.

Art. 5º. Nas disciplinas de ESTÁGIO com previsão de 50 (cinquenta) horas de ESTÁGIO SUPERVISIONADO, os alunos que realizarem o ESTÁGIO SUPERVISIONADO em instituições e/ou nos escritórios de advocacia CONVENIADOS deverão cumprir a seguinte quantidade mínima de atividades para a integralização das 50 (cinquenta) horas exigidas:

a) elaboração de 5 (cinco) peças, tais como: RELATÓRIOS POLICIAIS, ATERMAÇÕES, INICIAIS, CONTESTAÇÕES, IMPUGNAÇÕES, AGRAVOS, ALEGAÇÕES FINAIS – MEMORIAIS, SENTENÇAS, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RAZÕES E CONTRARRAZÕES, EMBARGOS (EXECUÇÃO); e,

b) elaboração de 8 (oito) peças, tais como: TERMOS DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO (acordos pré-processuais e/ou judiciais), TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA (TCO) e/ou MANIFESTAÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento das atividades mínimas exigidas dar-se-á mediante CERTIDÃO e/ou DECLARAÇÃO expedida pelo supervisor responsável (advogado, delegado, juiz, promotor), com reconhecimento de firma, contendo tanto a identificação individualizada dos processos nos quais as peças foram apresentadas, quanto, em anexo, as cópias das referidas peças contendo a chancela oficial de autuação (física ou digital), protocolo ou distribuição, conforme o caso.

Art. 6º. Nas disciplinas de ESTÁGIO com previsão de 40 (quarenta) horas de ESTÁGIO SUPERVISIONADO, os alunos que realizarem o ESTÁGIO SUPERVISIONADO em instituições e/ou nos escritórios de advocacia CONVENIADOS deverão cumprir a seguinte quantidade mínima de atividades para a integralização das 40 (quarenta) horas exigidas:

a) elaboração de 4 (quatro) peças, tais como: RELATÓRIOS POLICIAIS, ATERMAÇÕES, INICIAIS, CONTESTAÇÕES, IMPUGNAÇÕES, AGRAVOS, ALEGAÇÕES FINAIS – MEMORIAIS, SENTENÇAS, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RAZÕES E CONTRARRAZÕES, EMBARGOS (EXECUÇÃO); e,

b) elaboração de 7 (sete) peças, tais como: TERMOS DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO (acordos pré-processuais e/ou judiciais), TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA (TCO) e/ou MANIFESTAÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento das atividades mínimas exigidas dar-se-á mediante CERTIDÃO e/ou DECLARAÇÃO expedida pelo supervisor responsável (advogado, escrivão, delegado, juiz, promotor), com reconhecimento de firma, contendo tanto a identificação individualizada dos processos nos quais as peças foram apresentadas, quanto, em anexo, as cópias das referidas peças contendo a chancela oficial de autuação (física ou digital), protocolo ou distribuição, conforme o caso.

Art. 7º. Os ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS realizados no EAJUR, ou em instituições e/ou nos escritórios de advocacia CONVENIADOS, somente serão considerados para fins de cumprimento de requisito exigido para aprovação nas disciplinas de ESTÁGIO quando realizados concomitantemente no mesmo semestre letivo, nas datas de início e término previstas no “Calendário Acadêmico” do CESUC, ressalvada prévia autorização, por escrito, do NPJ ou da Coordenação do Curso de Direito.

§ 1º. Para cumprimento das horas de ESTÁGIO SUPERVISIONADO, somente serão consideradas as atividades realizadas depois de firmado o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), bem como devidamente comprovadas, com a observância dos prazos estabelecidos no calendário do NPJ.

§ 2º. A realização concomitante de mais de uma disciplina de ESTÁGIO importa na obrigatoriedade do cumprimento de todos os requisitos de cada uma delas.

§ 3º. O cumprimento do ESTÁGIO SUPERVISIONADO, por si só, não garante a aprovação na disciplina de ESTÁGIO, e vice-versa, pois a disciplina de ESTÁGIO é composta por atividades reais (ESTÁGIO SUPERVISIONADO) e atividades simuladas.

§ 4º. Aplicam-se aos alunos que realizam os ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS as mesmas normas jurídicas que estabelecem o impedimento e suspeição em relação aos seus supervisores.

Art. 8º. Nas disciplinas de ESTÁGIO, os alunos que realizarem o ESTÁGIO SUPERVISIONADO em instituições e/ou nos escritórios de advocacia CONVENIADOS deverão realizar, individualmente, uma PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL consistente na redação de uma PEÇA PROFISSIONAL relacionada a uma área jurídica de sua escolha, dentre as áreas jurídicas dos ESTÁGIOS (Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito do Trabalho ou Direito Penal).

§ 1º. O aluno que estiver cursando mais de um ESTÁGIO concomitantemente realizará apenas uma PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL.

§ 2º. Durante a realização da prova prático-profissional, será permitida, exclusivamente, a consulta à legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário.

§ 3º. A integralização do ESTÁGIO SUPERVISIONADO somente será alcançada com a aprovação do aluno na PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL.

§ 4º. Caberá ao Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), do CESUC, a designação do dia e horário da realização da PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL, bem como sua aplicação.

§5º. Para garantir o seu direito de escolha estabelecido no *caput* o aluno deverá indicar a área jurídica que pretende realizar a prova prático-profissional nos prazos indicados no calendário do NPJ.

Art. 9º. Nas disciplinas de ESTÁGIO, o CONVÊNIO para a realização do ESTÁGIO SUPERVISIONADO em instituições e/ou nos escritórios de advocacia deverá observar as normas estabelecidas pelo NPJ e pela Lei Federal nº. 11.788/2008.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) firmado entre alunos e INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, com a anuência do CESUC, poderá substituir o CONVÊNIO, mediante prévia análise e concordância do NPJ.

Art. 10. Além das atividades de ESTÁGIO SUPERVISIONADO, os alunos interessados poderão realizar ATIVIDADES COMPLEMENTARES no EAJUR, com carga máxima de 80 (oitenta) horas por semestre letivo, desenvolvendo módulos de 20 (vinte) horas cada, compostos cada um da seguinte quantidade mínima de atividades:

a) elaboração de 2 (duas) peças, tais como: INICIAIS, CONTESTAÇÕES, IMPUGNAÇÕES, AGRAVOS, ALEGAÇÕES FINAIS – MEMORIAIS, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RAZÕES E CONTRARRAZÕES, EMBARGOS (EXECUÇÃO);

b) elaboração de 4 (quatro) peças contendo MANIFESTAÇÕES INTERLOCUTÓRIAS;

c) realização de 2 (dois) PRIMEIROS ATENDIMENTOS; e,

d) realização de 2 (dois) ATENDIMENTOS EM GERAL.

§ 1º. No total, o aluno poderá realizar 160 (cento e sessenta) horas de ATIVIDADES COMPLEMENTARES no EAJUR.

§ 2º. A comprovação do cumprimento das ATIVIDADES COMPLEMENTARES dar-se-á mediante CERTIDÃO expedida conjuntamente pelos advogados responsáveis pelo EAJUR.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições normativas em contrário.

Art. 12. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se suas disposições às atividades realizadas a partir do início deste ano letivo. Os casos omissos deste regulamento serão decididos pela Coordenação do CURSO DE DIREITO.

Catalão (GO), 29 de janeiro de 2018.

Prof. RODRIGO DINIZ CURY
- Coordenador do CURSO DE DIREITO -